



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 003/2024

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2024, DE FORNECIMENTO DE MATERAIS ESPORTIVOS, ENTRE O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, E A EMPRESA CARNEIRO SOLUÇÕES COMERCIAIS.

O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.825.497/0001-04, sediado na Rua José Gall, nº 1106, bairro Carvalho, CEP: 88.307-101, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Presidente Sr. CLAUDIO RIBEIRO WERNER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5700795, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 351.929.929-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARNEIRO SOLUÇÕES COMERCIAIS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.837.174/0001-25, sediado(a) na RUA 8 CHACARA 183, Bairro VICENTE PIRES, BRASILIA/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE ADAILTON CARNEIRO FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.483.509, e CPF nº 037.260.771-38, resolvem, na forma da Lei, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Rescisão tem por objetivo RESCINDIR o contrato nº 003/2024, estando a partir desta data encerrada a relação de fornecimento de material esportivo entre as partes.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

- 2.1. A presente rescisão contratual amigável se dá em razão da inviabilidade da entrega dos produtos pela CONTRATADA a CONTRATANTE. Considerando ainda que houve a assinatura do Termo Aditivo nº 01, que tinha como objeto a prorrogação do prazo de entrega, no entanto, ainda assim, a CONTRATADA informou sobre a inviabilidade do fornecimento.
- 2.2. Considerando ainda o prazo de validade da prestação de contas com o CBC;
- 2.3. Considerando que os atos do Itamirim Clube de Campo buscam a satisfação do interesse público, e o contrato firmado possui e guarda características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública consubstanciados no art. 37 da Constituição da República, contudo também possui a obrigação de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o direito do contratado, que no caso em tela comprovou de forma eficaz que, em razão de força maior, restou impedido de executar de forma eficiente o contrato.
- 2.4. Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes. Assim, por estarem justo e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual.

Itajaí, 08 de Maio de 2024.



**ITAMIRIM**

CLUBE DE CAMPO

Cláudio Ribeiro Werner  
Responsável legal da CONTRATANTE

CARNEIRO SOLUCOES  
COMERCIAIS E SERVICOS  
GERAIS  
LTDA-34837174000125

Assinado de forma digital por  
CARNEIRO SOLUCOES  
COMERCIAIS E SERVICOS GERAIS  
LTDA-34837174000125  
Dados: 2024.05.09 10:01:35 -03'00'

JOSE ADAILTON CARNEIRO FILHO  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Jose Adailton Carneiro Filho

NOME:

CPF: 282 007 198-50

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

# CARNEIRO SOLUÇÕES COMERCIAIS

CNPJ: 34.837.174/0001-25

Brasília-DF, 09 de Maio de 2024

Ofício nº 22/2024

AO ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO

Assunto: Solicitação de Recisão Contratual Bi Lateral.

Contrato: 03/2024

Prezados,

Conforme conversado anteriormente a Distribuidora oficial Wilson, Winners Brasil Produtos Esportivos, detentora única dos direitos de representação da marca no Brasil, após inúmeras confirmação do pedido, decidiu por meio da sua diretoria de forma arbitria, não fornecer bolas de Tênis para empresas do ramo em Licitações.

Suas alegações são sustentadas com argumentos de desabastecimento nos seus estoques e a preferência em prezar por clientes varejistas.

Em seguida enviaremos o comunicado oficial da negativa da Winners Brasil quanto ao exposto acima.

A Carneiro Soluções diante o cenário, já tem mobilizado documentos para apresentar para Confederação Brasileira de Tênis, em conjunto com outras empresas de fornecimento para o governo, a solicitação da troca da marca Wilson por não conseguir atender a demanda do mercado b. Entendemos que a marca oficial deverá

# **CARNEIRO SOLUÇÕES COMERCIAIS**

CNPJ: 34.837.174/0001-25

representar igualmente todos os consumidores da marca sem ferir as legislações vigentes assim como o Código do Consumidor.

A Carneiro Soluções têm como missão cumprir todas as obrigações pactuadas, contudo diante desse cenário, solicitamos a rescisão contratual Bi Lateral, sem prejuízo entre as partes do contrato 03/2024.

CARNEIRO		Assinado de forma
SOLUCOES		digital por CARNEIRO
COMERCIAIS E		SOLUCOES
SERVICOS		COMERCIAIS E
GERAIS		SERVICOS GERAIS
LTDA:348371740		LTDA:3483717400012

5  
Dados: 2024.05.09  
09:55:54 -03'00'

## **CARNEIRO SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS**

CNPJ: 34.837.174/0001-25  
JOSÉ ADAILTON CARNEIRO FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL  
037.260.771-38